

LEI n.º 1.967, de 24 de março de 2009.

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista a celebrar convênio com a entidade Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania – Caminho Verde.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio, cujo modelo, anexo, é integrante desta Lei, com a entidade Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania — Caminho Verde, CNPJ 06.272.871/0001-40, com sede na Estrada dos Cristais, 285 bairro do Moinho, neste Município.

Parágrafo único. O presente convênio objetiva defender, preservar e garantir o meio ambiente do Município, mantendo-o ecologicamente equilibrado, por intermédio de ações, projetos e programas dos partícipes.

Art. 2º Para consecução do objetivo desta Lei, o Chefe do Executivo poderá autorizar, por Decreto, o uso da área pública, cujo memorial descritivo e planta, anexos, integram esta Lei, à entidade Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania – Caminho Verde.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida à Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania – Caminho Verde, será utilizada para estabelecer um ponto central de coleta de óleo de fritura e gordura e uma unidade de processamento e beneficiamento desses resíduos no Município, de acordo com o processo administrativo nº 7.640/08, cuja cópia integra esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos dos partícipes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Paulo Luiz Martinelli Secretário



#### TERMO DE CONVÊNIO N° - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Por este instrumento particular de Convênio que entre si faz	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAU	LISTA, Estado de
São Paulo, inscrita no C.N.P.J nº 45.780.095/0001-41, com	
Adherbal da Costa Moreira, no. 255, Centro, Campo Limpo Pa	
pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal	, brasileiro,
,, portador do R.G. nº	e C.P.F. nº
, doravante denominada simplesmente PR	EFEITURA, e de
outro lado,	inscrita no CNPJ
sob nº, com sede	
neste ato representada legalmente, por	, portador
neste ato representada legalmente, porda Carteira de Identidade RG n.º	e do CPF n.º
neste ato representada legalmente, por	_e do CPF n.º simplesmente
neste ato representada legalmente, por da Carteira de Identidade RG n.º doravante denominada  CONVENIADA, celebram e acordam entre si, o presente	e do CPF n.º simplesmente CONVÊNIO, de
neste ato representada legalmente, por da Carteira de Identidade RG n.º doravante denominada  CONVENIADA, celebram e acordam entre si, o presente	e do CPF n.º simplesmente CONVÊNIO, de
neste ato representada legalmente, por	e do CPF n.º simplesmente CONVÊNIO, de

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O presente Convênio objetiva defender, preservar e garantir o meio ambiente do Município, mantendo-o ecologicamente equilibrado, por intermédio de ações, projetos e programas dos partícipes.

#### CLÁUSULA 2 – DO VALOR

O valor estipulado para este Convênio, apenas para efeito contratual, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1- Caberá à PREFEITURA ceder área pública para a Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde estabelecer um ponto central de coleta de óleo de fritura e gordura, e uma unidade de processamento e beneficiamento desses resíduos no município.
- 3.2- Colaborar com a Associação em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde nas ações, projetos e programas que visem um ambiente ecologicamente equilibrado, propiciando uma sadia qualidade de vida à população campo-limpense.

#### CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 4.1- Constituir parcerias visando a coleta de óleo de fritura e gordura no Município.
- 4.2- Estabelecer um ponto central de coleta de óleo de fritura e gordura no Município.

ree



- 4.3- Instalar uma unidade de processamento e beneficiamento de óleo de fritura e gordura no Município.
- 4.4- Implementar ações, projetos e programas que visem um ambiente ecologicamente equilibrado no Município, propiciando uma sadia qualidade de vida à população campo-limpense.

#### CLÁUSULA 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos orçamentos dos partícipes.

#### CLÁUSULA 6-PRAZO

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 7 – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados e através de processos administrativos, assim como suas cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre os partícipes, mediante Aditamento.

#### CLÁUSULA 8- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Convênio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA 9- DA SUPERVISÃO

Caberá à Diretoria de Obras e Planejamento supervisionar a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Convênio.

#### CLÁUSULA 11 - DO FORO

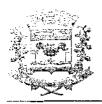
As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

rice



<u>CLAUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>
Este convênio será regulado pela Lei n.º, de e Lei Orgânica do Município, e os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria,
E assim, por estarem justos e pactuados, firmam os partícipes o presente Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.
Campo Limpo Paulista, aos () dias do mês de do ano de dois mil e
Prefeito Municipal Entidade
Testemunhas:
Ass:
Nome:
RG:
Ass.:
Nome:
P.G.

ie



## MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA DE ÓLEO LOCALIZADO NO NUCLEO INDUSTRIAL Nº 2

A presente descrição inicia na divisa da área remanescente do Núcleo Industrial Nº 02 e na divisa da Aercamp Industria e Comercio de Embalagem e Maquinas Ltda; daí segue confrontando com a Aercamp Industria e Comércio de Embalagem e Maquinas Ltda com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m até encontrar o inicio desta descrição totalizando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 09 de dezembro de 2008.

Valter Baptista de Oliveira Topógrafo CREA 064073780-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA.
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 76 40 10 3

ANALISADO E APROVADO

ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

#### AERCAMP Indústria e comércio de embalagens e máquinas LTDA

10,00 AREA REMANESCENTE

#### ÁREA REMANESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA.
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 7646/28
AIVALISADO E APROVADO
EN 10/12/08

ENG. MARILOS DE MORAES FERREIRA DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

VALUTER BAPTISTA DE OLIVERRA Expervisão de Topos aña

The signal parameters as a community of war as properly about the Hill engineering

ÁREA REMANESCENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO L'IMPO PAULISTA IDENTIFICAÇÃO: NÚCLEO INDUSTRIAL Nº 2 ENDÉREÇO/BARRO: RUA OSWALDO GRANDIZOLI INTERVENÇÃO/ASSUNTO: ÁREA PARA CONCESSÃO — COLETA DE ÉLEO

ETAPA DO PROJETO:
CROQUI
REVISÃO 2
DEZ/08
DESENHO:
HUGO LUIZ
APOUNO:
DIRETORA DE OBRAS:
DATA:
REVISÃO 2
DEZ/08
1:250
1:250
FOLHA:
FOLHA:
DIRETORA DE OBRAS:

ENG". MARILDA DE MORAES FERREIRA - CREA:5060665755/D



# DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

Processe 7640 / 2009 Data: 15-DUT-08  Requerente : ONG CAMINHO VERDE		PROTOCOLO	
Pequerente : ONG CAMINHO VERDE  - Gesunto : CONVENIO  - Complemento: FORMALIZACAD DE COMVENIO COM A ONG CAMINHO V ERDE.  - ASSUNTO		TROTOGOLO	
- Complemento: FORMALIZACAD DE CONVENIO COM A ONG CAMINHO V ERDE ASSUNTO		Processo • 7640 / 2009 Data: 15-OUT-08	
- Complemento: FORMALIZACAD DE CONVENTO COM A ONG CAMINHO V ERDE.  ASSUNTO	•	Requerente : ONG CAMINHO VERDE	
ASSUNTO	_	Assembo : CONVENTO	
			) ·
		ASSUNTO	
		<b>.</b>	
	<del></del>		
	_		•
	_		•
	_		



Campo himpo Pts, 14 de entre ses de 2008

ref.: OND Connervo VERZE Fernalização de Connêrvo

TAF TAF

- 1) autuar e protrocolar;
- in-non-notion (s

Tunency

Dauto Luiz Martineli: Secretário de Administração e Finanças

14/10/08.

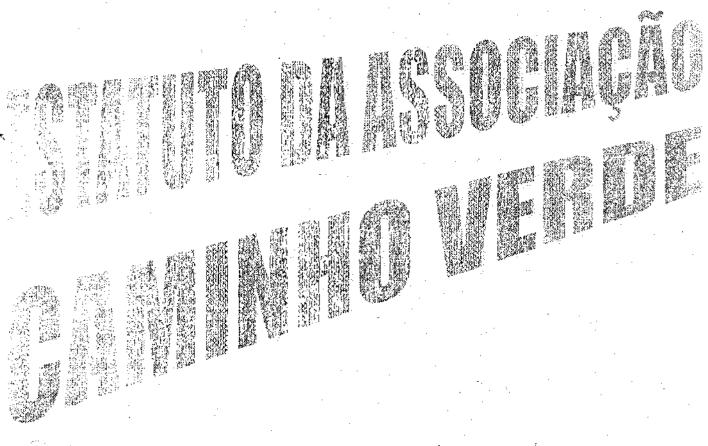
VIETO D. DI CULLA

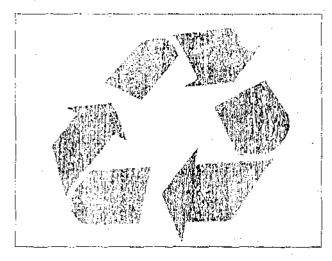
CAMINHO VERDE

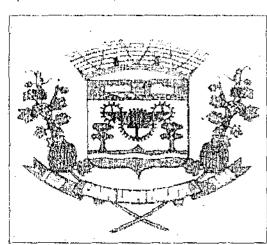
2. RUSI JUNDIAL MICROS.a. 90.753

# MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA

CNPJ: 06.272.871/0001-40







Est.dos Cristais N° 285-Moinho-CEP 13236-800-Campo Limpo Pta- SP e-mail: ongcaminhoverde@gmail.com / tel :(11) 4039-2319



# PENTATUTA ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA —

#### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA CAMINHO VERDE, constitui-se como uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, por tempo indeterminado e sem número fixo de sócios, com sede à Estrada dos Cristais, nº. 285, Moinho Chacara São João, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.
- Art. 2°. A Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde tem por finalidades:
- I preservar o ambiente natural das Serras do Japi e Cristais, implantando ações que desenvolvam sustentavelmente a região;
  - II atuar em favor da defesa, proteção e recuperação da bacia do rio jundiaí;
- III defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV promover e desenvolver intercâmbios, campanhas, estudos, pesquisas, propostas, programas e mobilização popular pacifica para fins específicos de melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida;
- V proporcionar a toda forma de vida proteção e representação legal junto às autoridades constituídas;
- VI colaborar com o Poder Público sugerindo e participando de eventos, comissões e auxiliando nas fiscalizações;
- VII realizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais visando comprir os presentes objetivos;
- VIII defender o direito à cidadania, à informação, à infra-estrutura básica, através da acuacipação nas decisões que se destinem a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- IX promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de cutros valores universais;
- X divulgar o trabalho desenvolvido pela entidade, principalmente através de periódico especialmente criado para este fim;
- XI firmar contratos, convênios ou cutras modalidades de ajustes com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais, visando cooperação recíproca;
- Parágrafo único A Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do objetivo social.
- Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde observará os-princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A Associação Caminho Verde se dedica às suas atividades por meio de:

- I execução direta de projetos, programas ou planos de ações;
- II doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III prestação de serviços intermediários a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

War 1

FOLHA N. U.S.

AMPOLIME O PARTO DE MADOS Atim de cumprir suas finalidades, a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e domer la partidada de cumprir suas finalidades, a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e domer la partidada de prestação de serviços, quantas se fizerem necessarias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único – Os serviços de educação ambiental que a Associação Em Defesa do Meio Ambiente - Caminho Verde eventualmente se dedique, serão prestados de forma gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

#### Capitulo II – DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO CAMÍNHO VERDE

Art. 5°. São os seguintes os órgãos constitutivos da Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde:

I – Assembléia Geral;

H – Conselho Deliberativo e Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

Parágrafo único – A Associação disciplinara seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pelas Diretorias.

- Art. 6°. A Assembléia Geral, reunião dos associados em geral que estejam em pleno gozo dos direitos sociais, constitui o órgão máximo de deliberação da Associação Caminho Verde.
- Art. 7°. As Assembléias Gerais serão realizadas periodicamente a cada 2 anos, a partir da data de fundação da Associação para eleger o Conselho Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva e discutir assuntos gerais, e/ou sempre extraordinariamente que houver assunto relevante.
- §1º. As Assembléias Gerais terão suas datas avisadas por circulares, que serão afixadas na sede social e enviadas aos associados pelo correio e também pela publicação de edital em pelo menos um jornal na cidade, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência;
- §2°. Quaisquer associados, em dia com suas obrigações sociais, poderão votar e serem votados, observando-se o Art. 28° § 4°;
- §3°. A apuração dos votos dar-se-a imediatamente após o término das eleições, dando-se publicidade aos resultados no primeiro dia útil seguinte;
- Art. 8°. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Associação, ou seu substituto legal, que as presidirá, mediante convocação publicada com antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis em jornal da cidade e afixado na sede social e ainda por circulares distribuídas aos associados.
- §1º. Poderão convocar a Assembléia Geral Extraordinária, através de solicitação à Diretoria Executiva da Associação, o Conselho Deliberativo e Fiscal, ou os associados contribuintes e pessoas tísicas, em pleno gozo de seus direitos, através de requerimento com pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos, devendo os mesmos comparecer em sua maioria à Assembleia, sob pena de nulidade da mesma.
- §2º. As Assembléias Gerais Extraordinárias so poderão deliberar sobre os assuntos específicos de sua convocação
- Art. 9°. A Assembléia Geral deliberará e.n primeira convocação com a maioria absoluta de associados. Caso não haja número suficiente na primeira convocação, será feita uma segunda convocação uma hora depois da primeira e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.
- Art. 10°. A Diretoria Executiva não poderá opor-se à convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando solicitada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) associados, devendo afixar a data dentro de 10 (dez) dias, tomando as providências para a sua realização em um prazo de 20 (vinte) dias após o requerimento.

/ 2

VISTOP M. C.L. PTA.

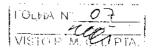
CIVIL E ANGENO DE MOTA PAR LA Assembléia Geral cabe destituir qualquer membro do Conselho Deliberativo e 1400-1608 Deliberativo de Conselho Deliberativo e FRANCIA Diretoria Executiva.

- Art. 12°. O Conselho Deliberativo e Fiscal é o órgão legislativo representante da Assembléia Geral, e por ela eleito por 2 (dois) anos.
- Art. 13°. O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto pelos 8 (oito) associados mais votados na Assembléia Geral, todos maiores de 18 (dezoito) anos, sendo os 5 (cinco) primeiros os titulares, e os 3 (três) subsequentes os suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate para ocupar a última vaga, prevalecerá à escolha sobre o associado mais antigo do quadro, em persistindo o empate, faz-se nova votação.

- Art. 14°. O associado mais votado será eleito o presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, e o segundo mais votado, o Vice-Presidente.
- Art. 15°. A gestão do novo Conselho Deliberativo e Fiscal terá início após a eleição apurada.
- Art. 16°. As decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão tomadas pela maioria dos membros presentes, delas cabendo recursos à Assembléia Geral.
  - Art. 17°. Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:
  - . I -- reunir-se ordinariamente a cada seis meses,
- II reunir-se na segunda quinzena de maio, para opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação e tratar de assuntos pendentes.
- III reunir-se extraordinariamente sempre que houver necessidade ou convocado pela Diretoria Executiva.
- IV legislar para a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde, sempre com a maioria absoluta de seus membros, dentro do espírito deste Estatuto.
- V conceder, e negar a inclusão no quadro social de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Estatuto bem como convocar a Assembléia Geral.
- VI julgar e determinar as penalidades em graus de recursos, aplicáveis aos associados, na conformidade dos artigos deste Estatuto.
- VII requisitar ao Diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica-financeiras realizadas pela Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde.
- VIII Aprovar a criação de Diretoria Executiva, bem como aprovar a extinção de Diretorias Executivas.
- Parágrafo único A Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde adotará praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
  - Art. 18°. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade.
- Art. 19°. O mandato das Diretorias Executivas será de 2 (dois) anos a partir da data de sua fundação, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.
- Art. 20°. As funções dos membros das Diretorias Executivas são incompatíveis com as dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.
- § 1°. Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da Associação Caminho Verde os associados que exerçam cargos, empregos ou funções publicas junto aos órgãos do Poder Publico, bem como a obrigatoriedade de renunciar imediatamente, se no exercício do mandado vir a ocupar cargos efetivos ou comissionados, empregos ou funções junto aos órgãos do Poder Publico.

And -



γος νας § 2°. – A Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde, προσφαρία με acuarda seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestante e veços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado qua região o o de exercem suas atividades, vedado qualquer remuneração aos membros do Conselho Deliberativo e Piscal.

#### Art. 21°. À Diretoria Executiva compete:

- I cumprir e fazer cumprir este Estatuto, às Leis do País e as determinações competentes.
- II dar publicidade das suas decisões e as dos poderes superiores.
- III apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo e Fiscal, o relatório de seus trabalhos e o balanço anual financeiro, para que seja dado o parecer.
  - IV aplicar as penalidades previstas.
  - V autorizar as despesas necessárias dentro dos recursos orçamentários.
  - VI admitir ou demitir funcionários.
- VII Assinar contratos de cooperação, convênios e parcerias ou prestação de serviços com pessoas físicas, jurídicas da iniciativa privada ou empresas publicas.
  - VIII promover campanhas de arrecadação de fundos.
- 1X tudo fazer para que os fins da Associação Caminho Verde sejam levados a bons termos.
- X apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo o seu plano de ação, acompanhado do orçamento.

#### **Art. 22°.** Compete ao Diretor – Presidente:

- I representar a entidade em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo ainda delegar poderes
  - II convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- III assinar as atas das sessões, o orçamento, o plano de ação, o relatório anual, a correspondência, e todos os demais papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria.
  - IV usar quando necessário, o voto de desempate.
- V solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, sempre que necessário, a convocação deste Conselho.
- VI ordenar o pagamento das despesas autorizadas, assinar os cheques das despesas, o balanço anual, contas ou notas de despesas juntamente com o Diretor Financeiro.
  - VII julgar e determinar as penalidades aplicáveis.
- Art. 23°. Ao Diretor Vice-Presidente compete substituír o Diretor-Presidente em seus impedimentos.

#### Art. 24°. Ao Diretor Financeiro compete:

- I ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da entidade.
- 11 assinar com o Diretor Presidente os cheques e efetuar os pagamentos autorizados.
- III arrecadar as anuidades e demais contribuições, passando os respectivos recibos.
- IV Organizar os balanços anuais, assinados juntamente com o Diretor Presidente e com o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal.
- V Manter em livro apropriado, todos os movimentos de receitas e despesas, assinando-o e submetendo-o ao visto do Diretor-Presidente.

#### Art. 25°. Ao Diretor Técnico compete:

- 1 gerenciar os programas de conscientização popular e de educação ambiental.
- II gerenciar programas de pesquisa.
- III gerenciar programas permanentes de informação ambiental, interno e externo.
- IV coordenar projetos de proteção e preservação dos recursos naturais.
- V coordenar e estimular a fiscalização popular e dos membros da entidade, contra as atividades que agridam o meio ambiente.

Art. 26°. Ao Diretor de Assistència Social e Cultural compete:

I - organizar e coordenar eventos artísticos, culturais e sociais.

II - organizar e coordenar programas e moonização populado por los programas e flora.

Hannon de flora II - organizar e coordenar programas e mobilização popular pacífica para fins de melhorias

OVERCA 550 - VILA-TAMANON

#### Capitulo III -- DOS ASSOCIADOS

Art. 27°. A Associação será constituída por pessoas físicas de qualquer idade, raça, condição social, credo religioso ou opção política.

Art. 28°. O quadro social será composto por associados:

I -- Fundadores:

II - Efetives:

11 . 103p-1608

III – Colaboradores.

- §1º. São associados. Fundadores os que compareceram à reunião inicial para a fundação da entidade, com presença registrada ná ata da fundação.
- §2°. São associados Efetivos as pessoas físicas e jurídicas que pagarem as contribuições estipuladas pelo Conselho Deliberativo e Eiscal.
- §3°. São associados Colaboradores as pessoas físicas que contríbuírem substancialmente com a Associação, com prestação de serviços ou outro meios não financeiros.
- §4º. As pessoas jurídicas que colaborem com a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania – Caminho Verde, através do pagamento de contribuições, terão direito a fala mas não podem ser votadas ou votar nos Órgãos Constitutivos da Associação
- Art. 29°. Será livre a admissão de associado desde que assine Termo de Compromisso Minimo, com os objetivos da Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde.
- § 1º. O associado será excluso do quadro de associados, após processo regular disciplinar aplicado pela Diretoria Executiva e julgado em grau de recurso pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, de acordo com o processo disciplinar, caso tenha tido uma ação contrária aos objetivos da Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde.
- § 2º . O regimento do processo disciplinar será elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
  - Art. 30°. Para poder pertencer ao quadro de associados, deverá a pessoa:
- 1 contribuir com uma quantia previamente determinada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II colaborar com a Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde, com importantes trabalhos;
  - III Assinar o TCM (Termo de Compromisso mínimo).

#### Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 31°. São direitos dos associados:
- I tomar parte nas Assembléias Gerais, podendo discutir, votar e ser votado, após 180 dias de sua admissão:
- II requerer, nos termos do artigo deste Estatuto, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária:
- III assistir às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, não podendo, todavia, tomar parte nas discussões e votações;
- IV apresentar sugestões, pedidos, queixas ou reclamações à Diretoria Executiva, sempre por escrito:
  - V tomar ciência de todas as informações técnicas, administrativas, financeiras e culturais.

TOURS Nº 09

VI – Receber relatório das atividades da Associação Caminho Verde nos meses de julho e janeiro;

2. RCF1 JUNDIAL MICROF.A. 90.753

Art. 32°. São deveres dos associados:

MENTAWARES.

I - pagar pontualmente as contribuições;

- II comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- III prestigiar a entidade por todos os meios ao alcance e propagar o espírito associativo ecológico:
- IV participar ativamente dos projetos, programas, eventos, campanhas, entre outras atividades promovidas pela entidade;
  - V cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
  - VI exercer com eficiência os cargos administrativos para os quais for eleito ou nomeado.
  - VI Cumprir na integra o TCM (Termo de Compromisso Mínimo).
  - Art. 33°. Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:
  - I advertência que só poderá ser aplicada pela Diretoria Executiva;
  - II suspensão que só poderá ser aplicada pela Diretoria Executiva;
- HI eliminação do quadro social que só acontecerá se aplicada pela diretoria executiva com recursos ao Conselho Deliberativo;
- § 1°. As penalidades prevista no artigo 33° item II e III, somente serão aplicadas após processo disciplinar;
- Art. 34°. Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar na Entidade, desde que se reabilitem ao juizo do Conselho Deliberativo e Fiscal.

#### Capitulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 35°. A prestação de contas da Associação Caminho Verde observará as seguintes normas:
  - I os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36°. A Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania Caminho Verde só poderá ser dissolvida por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) de seus associados, desde que quites com suas obrigações, quando da realização de duas Assembléias Gerais consecutivas, Ordinária ou Extraordinária, ocorridas no intervalo de 15 (quinze) dias.
- § 1º. O patrimônio da Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Gidadania Caminho Verde será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, e títulos da divida publica.
- § 2°. Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- § 3º. Na hipótese da Associação Caminho Verde obter e, posteriormente, perder a qualificação instituida pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou ¿quela qualificação, será contabilmente apurado e

apurado (

transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37°. A "Associação Em Defesa do Meio Ambiente e da Cidadania - Caminho Verde" A não poderá dar apoio partidário ou político, nem mesmo aos membros quando candidatos a cargos publicos.

Art. 38°. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da majoria da absoluta dos associados quites com suas obrigações perante a Associação, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse tim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Campo Limpo Paulista, 04 de Agosto de 2007.

Paulo Joaquim Diretor Presidente RG 5127956

Presidente do Conselho Deliberativo e fiscal

RG 29987956

Adilson Messias RG 17 994 298 CPF 084 817 748-71

OAB 132738

OFICIAL DE XEO. CIVIL RAS FES. NAS. E TARELIAD DE NOTAS E Marechai Decooro da Foresca. 550. Cambo Limbo Paulista-SP <u>hel Sulo de Ofiveira Salvador - Tabelião Pesigo</u>ado nech for templiance a firm sucre de PAULO 106001A, PSJARCIUE, en documento est valor econômico e documento est valor econômico e documento est valor econômico. E documento e valor econômico e documento e docume

SIDINEA ANA P. VIETRA Escrevente Autorizada

DINEA ARA PINSO VIETAA -Escrevente Autoriza 1.30 % yailus sumense om u selu ne auten

Isser

resistro n.83.930 Jundiai, 19/14/2007. 19 61.29Estado 93 Simores

2.OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOAS JRM101045

Œ

Aaresantado - prenotodo em 03/10/2007 e

Amotado <u>no</u> livro protoxola, a maraes de

IEIGER 3, 432 -

COMMICA

registrado hoje sob in. 90.753.

3asticæ∵ 负호 Correio TOTAL

Guia n. 197/2007. Protocalo: o valor acama. Declaro -

> ssiano Alves Diniz Escravente

#### Ata

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2007, no Sítio Nádia, situado na Estrada dos Cristais. 285. barro do Moinho. Campo Limpo Paulista, com a presença de pessoas afias a seguir relacionadas, iniciou-se às 98.30min uma Assembleia Geral convocada pelo edital publicado no semanário da cidade.

Foi apresentada a chapa para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação em defesa do meio ambiente e cidadania – Caminho Verde, que foi eleita por aclamação para um mundato de dois anos com direito a reeleição, compostas pelas seguintes pessoas:

#### Diretoria:

Diretor Presidente: Paulo Joaquim. (RG/51279956)

Diretor Vice Presidente: Luiz Carlos Góes:

Diretor Financeiro: Clara Bojarczuk.

Diretor Técnico: Maria Aparecida Soares Medina.

Piretor Cultural: Mônica Cristina Armonas Silva.

#### Conselho Deliberativo

Conselho Deliberativo Membro: Jerzy Bojarczuk.

Conselho Deliberativo Membro: Maria Izilda de O. Lenk.

Conselho Deliberativo Membro: Leda G. Goldinho.

Conselho Deliberativo Membro: Jorge Luiz de Carvalho Cunha.

Conselho Deliberativo Membro: Susana Feijó C. B. Cordeiro.

Conselho Deliberativo Membro: Claudia Malovani Trevisau.

Conselho Deliberativo Membro: Abel Alves da Silva.

Conselho Deliberativo Membro: Galeno A. Pupo.

Consellio Deliberativo Membro: Denis Ferreira.

Após eleição, colocaram-se em discussão os seguintes assuntos para futuras ações:

- Monitoramento e denúncias aos órgãos responsáveis das áreas ameaçadas de desmatamento.
- Elaborar Anti Projeto da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Mobilização contra o roubo dos cabos telefônicos.
- Trabalho social com moradores da área da serra com enfase na área da saúde e saneamento.
- Rever a legalidade do Plano Diretor.
- Projeto de Eduçação Ambiental e Cidadania para as escolas.

As 11h45min, nada mais havendo a tratar e para que tudo fique registrado, foi lida a ata, depois de achadas conforme, var por todos os presentes assinadas.

Diretor Presidente da Executiva

Paulo Jonquim



# EM DEFESA DOOP.M.C.

# MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA

CNPJ: 06.272.871/0001-40

ONG 08/08

Campo Limpo Paulista, 05 de Agosto de 2008

V.Ex.ª Prefeito de Campo Limpo Paulista

EOUHA Nº

Dr. Armando Hashimoto

C/C Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

adm

Excelentíssimo Senhor Prefeito, viemos através desta solicitar a Vossa 19/10 Excelência, a constituição de Parceria em nosso projeto de coleta de óleo de fritura e gordura, salientamos que a primeira fase do projeto está em estágio adiantado de implementação, posto que já assinamos diversos contratos de parceria.

A segunda e terceira fase do projeto, conforme descrito nos documentos anexos, consiste em estabelecer um "Ponto Central de Coleta" e a construção de uma unidade de processamento de óleo de fritura e gorduras residuais com a aquisição de equipamentos e tecnologia de processamento. Considerando que o Município de Campo Limpo Faulista, está localizada em relação aos principais centros urbanos, de nossa área de atuação em relação aos pontos de coleta que estamos estabelecendo com nossos parceiros.

Considerando o exposto acima, solicitando a esta Administração que seja cedido em regime de comodato ou em outra forma jurídica em imóvel, com área mínima de 300 m², para estabelecer o "Ponto Central de Coleta" e posteriormente a unidade de beneficiamento e processamento, sendo que nos colocamos a disposição do setor técnico para explicações adicionais e estudo de viabilidade. 🤍

Atenciosamente.

Paulo Joaquim Presidente

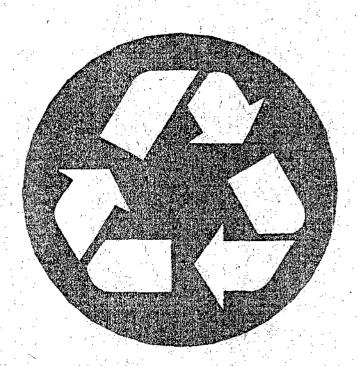
Est. dos Cristais, nº 285, Moinho - Campo Limpo Pta - SP / CEP 13236-800 site: www.ongcaminhoverde.org.br e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com - Tel: 4039-1303



CNPJ: 06.272.871/0001-40

# OLEO DE FRIURA





Est. dos Cristais, nº 285, Moinho – Campo Limpo Pta – SP / CEP 13236-800 site: www.ongcaminhoverde.org.br e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com – Tel: 4039-1303



CNPJ: 06.272.871/0001-40

FOLHA N

PROJETO COLETA DE ÓLEO DE FRITURA E PRODUÇÃO DE BIODIESEL

#### **OBJETIVOS:**

Contribuir para a despoluição da bacia do Rio Jundiaí, favorecendo a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental de onde vivemos.

Estimular a despoluição e a conservação das águas de superfície e subterrâneas.

#### FINALIDADES:

Despoluição do Rio Tietê. Conservação de todas riquezas hídricas da cabeceira do Rio Jundiaí, mitigando a poluição causada pelo óleo de fritura.

#### JUSTIFICATIVA:

A coleta do óleo de fritura é fundamental para a despoluição e conservação dos corpos de água, a utilização do Biodisel (óleo de fritura transformado em combustível) colabora com o combate ao aquecimento global. Potencializando a vantagem de coletar óleo de fritura que é transformado em Biodiesel.

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto vem sendo executado com sucesso, estamos recolhendo o óleo em vários pontos de coleta nas cidades alvo, com veículo próprio. Enviado para nossa parceira a Cooperativa Remodela, situada em Campinas, transformando em Biodiesel, glicerina e os resíduos aproveitados nas cerâmicas.

Est. dos Cristais, nº 285, Moinho - Campo Limpo Pta - SP / CEP 13236-800 site: www.ongcaminhoverde.org.br e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com - Tel: 4039-1303



CNPJ: 06.272.871/0001<sub>7</sub>40

#### FASES DO PROJETO:

1ª FASE: Postos e Logistica de Coleta

A primeira fase do projeto consiste em estábelecer contato com o conjunto da sociedade, buscando envolver todos os seguimentos sociais no projeto, onde cada posto de coleta es eja inserido em cada bairro das cidades que ficam na cabeceira do Rio Jundiaí, com capacidade de no mínimo 120 litros.

Considerando a observação acima, estamos firmando parcerias com escolas, igrejas, associações de bairro, empresas, condomínios, secretárias públicas e até mesmo com residências em pontos estratégicos nos bairros.

Desta forma estamos estabelecendo rotas de coleta, tentando minimizar o custo do transporte, que tem um valor significativo no custo final do Biodiesel.

#### 2ª FASE: Armazenamento e Filtragem

Estabelecer um "Ponto Central de Coleta", ou seja, um local com capacidade para armazenar e posteriormente montar a planta de filtragem e processamento.

A filtragem é iniciada quando o volume de óleo coletado atinge 500 litros.

#### 3º FASE: Produção de Biodiesel

É a construção de uma unidade de processamento de óleo de fritura e gorduras residuais, no "Ponto Central de Coleta", com aquisição de equipamentos e tecnologia de processamento.

Est. dos Cristais, nº 285, Moinho – Campo Limpo Pta – SP / CEP 13236-800 site: www.ongcaminhoverde.org.br e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com – Tel: 4039-1303



CNPJ: 06.272.871/0001-40

#### NECESSIDADES:

A primeira fase está sendo implantada com sucesso, o ato de coletar óleo de fritura e estabelecer pontos de coleta são contínuos dentro desse projeto.

A segunda fase está necessitando um espaço de aproximadamente 300m², para estabelecer o "Ponto Central de Coleta" e assim dar prosseguimento às próximas fases.

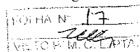
A terceira fase, juntamente com nossos futuros parceiros é superar o desafio de adquirir os equipamentos e a tecnología necessária para consolidar este projeto sócio-ambiental.

#### PÚBLICO ALVO:

- Sociedade civil;
- Iniciativa privada;
- Prefeituras Municipais (Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista).

Est. dos Cristais, nº 285, Moinho – Campo Limpo Pta – SP / CEP 13236-800 site: www.ongcaminhoverde.org.br e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com – Tel: 4039-1303

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoá Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Ermudo no dia 16/10/2008 às 07:46:29 (data e hosa de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



WARRANTS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 045322008-21026050

Nome: C VERDE - ASS EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE É DA CIDADANIA

CNPJ: 06.272.871/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever qualsquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referes exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por iei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade timitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples:
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Codigo Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portana Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/03/2008. Válida até 14/09/2008.

Certidão emitida gratultamente.

Atenção; qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







A CARRA

RELEASE ARRIVATION OF THE

OSWIE GEN

or ases ross

4APA 14.459[5]

SEGURANÇA

IMPREMENT A

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

#### :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Insc/ição: 06272871/0001-40

Razão Social: CAMINHO VERDE ASSOCIDEE METO AMBIENTE

Resultado da consulta em 16/10/2008 às 07:36:14

Obtenha o Certificado de Reguláridade do FGTS - CRF

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no sita da Caixa: www.caixa.gov.br





RUSE OF ATENSION PROC





SEGURANCA

Navegue pela CAIXA

 $f_{i_{1},j_{1}}^{(A)},$ 

Ajuda

| SERVICOS CTOADÃO LEGIS Empresa Regularidade do Empreçador | Escuação de Regulandade do Empregador

#### :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06272871/0001-40

Razão Social: CAMINHO VERDE ASSOC DEL MEIO AMBIENTE

ESTRADA DOS CRISTAIS 285 / MOINHO / CAMPO

LIMPO PAULISTA / SP / 132 (6 800)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribilição que lhe confere o Art. 7, du Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servitá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições c/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2008 a 14/11/2008

Certificação Número: 2008101607461296704313

Informação obtida em 16/10/2008/ às 07:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à venficação de autenticidade no site da Caixa; www.calxa.gov.br



Harma!

Por foura providencie

O Percitos poundrice da

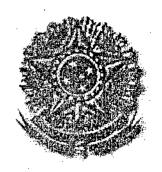
Dado, de representante signil da Ong;

De Catrol Studitoda de Muistaio da Fegunda; rigeneros: do Te. da Estado de fol Penelo.

July 2008

OF 469 163. 037-15 RG 5. 127, 956 End. Garre antomis Venchiandh, 48 Grd. Morrie Wogle Fore 4039-1303 pur Jd. Morrie Wogle Fore 4039-1303 pur Jd. Morrie Wogle Fore 4039-1303 pur

3) tra protidéran par dia de: 17/10/2008



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTICA

## Certificamos

que a ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE CIDADANIA -CAMINHO VERDE, CGC/CNPJ 06.272.871/0001-40, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9,790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08071.016753/2008-71, conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça, de 07 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial de 09 de outubro de 2008.

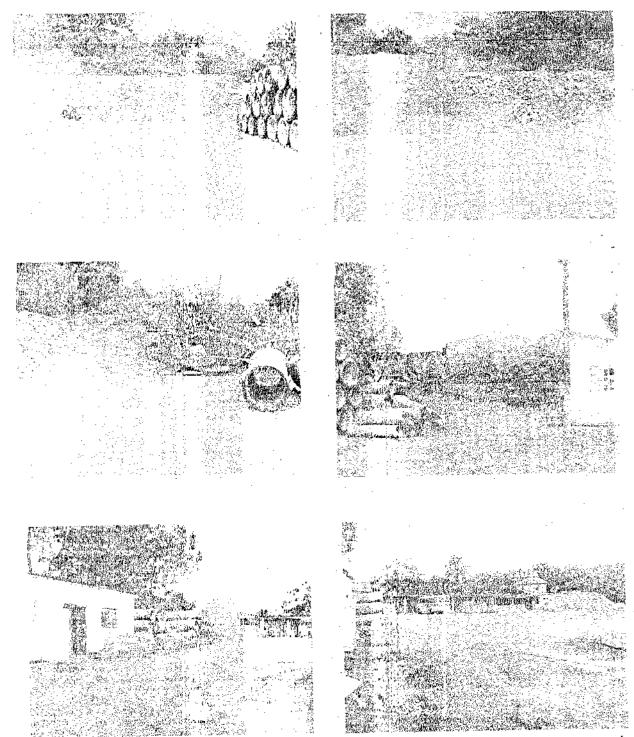
Brasília, 15 de outubro de 2008

DAVI ULISSES BŔASIL SIMÕES PIRES DIRETOR



#### DEPARTAMENTO DE OBRAS

7640/200B. AUTOS...... INTERESSADO ..... ONG, Camenho clude ASSUNTO...... Formse, zacró de Conucicio Cocio. Meio Ambiente e Tursuro Phope Suina Par favor, untonan que la cari a topopopa/? tomba a dema de astarto, identificando da a soom2 gue la como de como pouro ser acerdo a orig A topogoto de uno providencies paknount, von brillocale, coqui e manarie l'obsortino de que pour fins de divieto de concinció



A topografic. Conforme solicitado recilizamos a vistoria ao (-) local em conjunto com o diretor do D.S. V., no dia 05.12.08 para a delimitação da cirea. Portante lavor dar continuidade ao processo.

SILVIA 10.12.08 Silvia Rocha Piecla Eng. Agronoma CREA 556702772



# MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA DE ÓLEO LOCALIZADO NO NUCLEO INDUSTRIAL Nº 2

A presente descrição inicia na divisa da área remanescente do Núcleo Industrial Nº 02 e na divisa da Aercamp Industria e Comercio de Embalagem e Maquinas Ltda; daí segue confrontando com a Aercamp Industria e Comércio de Embalagem e Maquinas Ltda com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m até encontrar o inicio desta descrição totalizando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 09 de dezembro de 2008.

Valter Baptista de Oliveira Topógrafo

CREA 064073780-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANALISADO E APHOVADO

ENO. MARILDA DE MORAES FERREIPA DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO AERCAMP Indústria e comércio de embalagens a máquinas LTDA

ÁREA REMANESCENTE

10,00

AREA REMANESCENTE

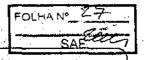
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA.
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 7640 165
ANALISADO E APHOVADO
EM. 612/85

ENG. MARILOA DE MORAES FERREIRA TO DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

yennen Barrista i salasi Imperista da dapa sida

AREA REMANESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAMPO	LIMPO PAU	LISTA
NÚCLEO INDUSTRIAL N° 2			
ENDEREÇO/BAIRRO: RUA OSWALDO GRANDIZOLI			
AREA PARA CONCESSÃO - COLETA	DE ÓLEO		
CROQUI	REVISÃO: REVISÃO Ø	DEZ/08	1:250
DESENHO: HUGO LUIZ	RESPONSAVEL TECNICO/CREA: VALTER B. DE OLIVEIRA - TOPÓGRAFO - CREA 064073780-4		FOLHA:
AROUNO: CR-PR-ARIA PARA CONCESSED RUA COMBANO CREMONICHI (AR CHI DWG	DIRETORA DE OBRAS: ENG", MARILDA DE MORAES FE	RREIRA - CREA:5060665755/D	FU





# MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA. DE ÓLEO LOCALIZADO NO NUCLEO INDUSTRIAL Nº 2

A presente descrição inicia na divisa da área remanescente do Núcleo Industrial Nº 02 e na divisa da Aercamp Industria e Comercio de Embalagem e Maquinas Ltda; daí segue confrontando com a Aercamp Industria e Comércio de Embalagem e Maquinas Ltda com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 10,00 m; daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente do Núcleo Industrial nº 02 com uma distância de 30,00 m até encontrar o ínicio desta descrição totalizando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 09 de dezembro de 2008.

Valter Baptista de Oliveira

Topografo CREA 064073780-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA. DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROC. ADM. 76 40 108
ANALISADO E APROVADO

ENG MARILDA DE MORAES FERREIRA DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

10 12 108

AERCAMP Indústria e comércio de embalagens e máquinas LTDA

> 10,00 30,00 300,00m² ÁREA REMANESCENTE

AREA REMANESCENTE

10,00

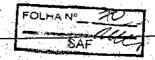
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIM O PTA.
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROD. ADM. 7640 / 08
ANALISADO E APROVADO
EM 10/22/03

ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

A DI OLIVINI Supervisão de Topografia

ÁREA REMANESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DI	E CAMPO_	L'MPO PAU	LISTA
NÚCLEO INDUSTRIAL N° 2			
ENDEREÇO/BAIRRO: RUA OSWALDO GRANDIZOLI			
INTERVENÇÃO/ASSUNTO; ÁREA PARA CONCESSÃO — COLET	A DE ÓLEO		<u> </u>
ETAPA DO PROJETO: • CROQUI	REVISÃO: REVISÃO Ø	DATA: DEZ/08	1:250
DESENHO: HUGO LUIZ	RESPONSAVEL TECNICO/CREA: VALTER B. DE OLIVEIRA - TOP	ÓGRAFO - CREA 064073780-4	FOLHA:
ARQUIVO: 01-28-1-38 A CONCESSÃO PLA CISMACO GRAPACION-RO-FLAME	DIRETORA DE OBRAS: ENGº. MARILDA DE MORAES FER	RREIRA - CREA:5060665755/D	FU





Em, 11 de dezembro de 2008.

Processo: 7640/2008

Interessado: ONG CAMINHO VERDE

Assunto: Cessão de área

A Secretaria de Finanças At. Dr. Paulo Martinelli

Senhor Secretario,

Atendendo solicitação encaminhamos o memorial descritivo e os croquis identificando a localização da área a ser cedida à ONG Caminho Verde para implantação do ponto central de coleta de óleo, na usina de asfalto do município, localizada no próximo ao Jardim Corcovado.

Esclarecemos que consultamos o Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Sérgio Amato, o qual não viu nenhum óbice na cessão da parte da área que ocupa com o estoque de material daquela diretoria.

Gostariamos de comentar que julgamos importante a implantação deste ponto, dados os benefícios ambientais que alcançaremos, principalmente porque a gestão dos assuntos ambientais do município estão subordinados a essa diretoria:

Gostariamos de sugerir a título de complemento de processo e que, posteriormente facilitará a gestão do convênio, que a entidade anexe ao mesmo: um cronograma com os prazos previstos para efetivamente iniciar as atividades, bem como um croqui contendo a forma de ocupação que ocorrerá na área, pois não encontramos esse detalhamento no processo.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e/ou complemento que se fizer necessário.

Atencios amente,

Enga. Marilda de Moraes Diretora de Obras e Planejamento

06/01/2009



# DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADANIA

CNPJ: 06.272.871/0001-40

ANEXO 02

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE COLETA

CENTRAL

Implantação do Ponto Central de Coleta.

- -Prazo: 30 dias após a assinatura do contrato, limpeza terraplanagem do locai.
  - Pré-Tratamento do ólec de fritura/gordura 2.
  - 2.1 -Desumidificador.
  - -Filtros. 2.2
  - 2.3 -Prazo: 180 días após a implantação do Ponto Central de Coleta.
- 3. Coleta De 500 Litros/dia. (volume necessário para operar uma mini-usina).
  - 3.1 -Prazo: 360 dias após a implantação do Ponto Central de Coleta.
  - Implantação de uma Mini-Usina de Biodiesel.
  - 4.1 -Prazo: 120 dias após obtenção de Licença Ambiental.

OBS: Os prazos constantes no cronograma, podem sofrer atrasos devidos:

- a-) Chuvas ou outros fenômenos climáticos
- b-) Atrasos, na obtenção de Licenças Ambientais.

Atenciosamente 272 871 10001-40

ONG CAMINHO VERDE FM DEFESA DO HEID AMBIENTE E DA CIDADANIA

Presidente' - Paulo Joaquim

EST, DOS CRISTAIS, 285 Est. dos Cristais, nº 285 PM on hope Campo Limpo Pta - SP / CEP 13236-800

site: www.ongcaminhoverde.org.br

e-mail:ongcaminhoverde@gmail.com - Tel: 4039-1303

26/0/03